



## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7<sup>a</sup> REGIÃO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090003/2025

**Proc. Administrativo nº 10/2025**

Torna-se público que o Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7<sup>a</sup> Região – CRFA7 realizará a contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de manutenção corretiva e reparo em 2(dois) equipamentos de ar-condicionado**, para atender às necessidades do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7<sup>a</sup> Região para um **equipamento split dutado marca Carrier de 36.000 btus e um equipamento ar condicionado central modelo MS40 marca Carrier de 40.000 btus**.

A execução deverá ocorrer, na sede do CRFA7, Rua Olavo Barreto Viana, 104 – sala 503/504 de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h em data a ser agendada com a Coordenadora Geral.

A contratação se dará nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas (modelo Anexo II) para o e-mail [tesouraria@crefono7.org.br](mailto:tesouraria@crefono7.org.br), até o dia **16/12/2025**, observando todas as especificações constantes do Termo de Referência anexo a este Aviso.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cristina S".

Cristina Martins Bastos Schneider  
Presidente do Conselho Regional de  
Fonoaudiologia – 7<sup>a</sup> Região



## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7<sup>a</sup> REGIÃO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**(Processo Administrativo nº 10/2025)**

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção corretiva para 2(dois) equipamentos de ar condicionado:

- Split Dutado Carrier 36.000 BTUs
- Ar-condicionado Central Carrier MS40 – 40.000 BTUs

Serviços previstos conforme orçamentos:

- Higienização das unidades evaporadoras
- Conserto de vazamentos
- Medição de nível de vácuo
- Carga de fluido refrigerante (R410A ou R22, conforme equipamento)
- Adequação/isolamento térmico conforme necessidade

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Serviço de manutenção corretiva e reparo em equipamentos de ar-condicionado modelos: Split Dutado 36.000 btus – Carrier (Higienização da unidade evaporadora, conserto de vazamento, medição do nível do vácuo, carga de fluido R410a) e Ar condicionado central modelo MS40 – Carrier(Higienização da unidade evaporadora, conserto de vazamento, medição do nível do vácuo, carga de fluido R22)	1	5.300,00
	Valor total estimado		5.300,00



## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7<sup>a</sup> REGIÃO

**1.2** O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (**OES modelo Anexo III**) até a finalização do serviço contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3.** Os serviços contratados não são de natureza contínua.

**1.4** Foram analisados valores unitários e globais apresentados pelos fornecedores. Considerando que a execução é integral e não se admite pagamento parcial, adotou-se como referência o valor global da execução completa dos serviços.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7<sup>a</sup> Região – CRFa7 é uma autarquia federal incumbida de fiscalizar, orientar e disciplinar o exercício da profissão de Fonoaudiólogo, nos termos da Lei nº 6.965/1981, desempenhando atividades essenciais ao interesse público.

**2.2.** Para o adequado funcionamento da nova sede do CRFa7, situada na Rua Olavo Barreto Viana, nº 104, salas 503 e 504, bairro Moinhos de Vento/RS, faz-se necessária a execução de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos de ar-condicionado instalados no local. Os aparelhos vêm apresentando falhas operacionais que comprometem a climatização dos ambientes, afetando as condições ergonômicas, a continuidade das atividades administrativas e o atendimento ao público.

**2.3.** A contratação justifica-se com base no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que determina que as contratações públicas devem buscar a satisfação do interesse público, a eficiência e a economicidade, bem como assegurar condições adequadas para a execução das atividades institucionais.

**2.4.** Considera-se, ainda, que os serviços demandados possuem natureza técnica e devem ser executados por empresa especializada, com profissionais habilitados e com a capacidade de empregar métodos, materiais e procedimentos adequados para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, garantindo segurança, integridade dos bens e continuidade dos serviços prestados pelo Conselho, conforme previsto nos arts. 5º, 10 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Execução dos serviços técnicos listados em única etapa, por equipe especializada e com fornecimento de todos os materiais necessários para um equipamento Split Dutado Carrier 36.000 BTUs e um equipamento de ar condicionado central Carrier MS40 – 40.000 BTUs,



## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7<sup>a</sup> REGIÃO

compreendendo, no mínimo: higienização das unidades evaporadoras, conserto de vazamentos, medição de nível de vácuo, carga de fluido refrigerante (R410A ou R22, conforme o equipamento), adequação/isolamento térmico conforme necessidade.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá observar as condições a seguir:

- a) Local da execução: Rua Olavo Barreto Viana, nº 104, salas 503/504, 5º andar, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS.
- b) Horário de execução: de segunda a sexta-feira, em data e horário previamente agendados com a Coordenação Geral do CRFa7, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas.
- c) Equipe técnica: os serviços deverão ser executados por técnico devidamente habilitado, capacitado e vinculado formalmente à empresa contratada.
- d) Materiais e insumos: a contratada será responsável por fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo o fluido refrigerante adequado ao tipo e capacidade dos aparelhos.
- e) Responsabilidade civil: a contratada será integralmente responsável pelos danos que causar ao patrimônio do CRFa7 ou a terceiros durante a execução dos serviços, obrigando-se ao reparo imediato, sem ônus para a Administração.
- f) Vedações: é vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- g) Garantia: a contratada deverá assegurar garantia mínima de 6 (seis) meses sobre os serviços executados, abrangendo materiais aplicados e mão de obra.
- h) Vigência: o prazo de vigência contratual será até a conclusão integral dos serviços, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### Sustentabilidade

4.1. A execução dos serviços deverá observar, quando aplicável, os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações constantes do *Manual de Sustentabilidade das Compras Públicas* e do *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*.

4.2. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente, especialmente:

- 4.2.1. Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente.
- 4.2.2. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações públicas.
- 4.2.3. Normas técnicas aplicáveis à destinação adequada de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos (materiais descartados, isolamento danificado, componentes substituídos, entre outros).

4.3. A contratada é integralmente responsável por garantir que todas as atividades



## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7<sup>a</sup> REGIÃO

executadas:

- 4.3.1. observem as normas de segurança e saúde do trabalho;
- 4.3.2. adotem medidas para prevenir riscos ambientais, evitando emissões e vazamentos de fluidos refrigerantes;
- 4.3.3. promovam o uso racional de materiais e insumos, evitando desperdícios;
- 4.3.4. realizem a segregação e o descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados.
- 4.4. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme classificação e normas da ABNT e legislação aplicável.
- 4.5. É vedada a adoção de práticas que causem danos ambientais, cabendo à contratada a reparação integral de qualquer prejuízo ocasionado, sem ônus para o CRFa7.

### **Subcontratação**

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia de Contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em data e horário previamente agendados com a Coordenação Geral do CRFa7.

5.2. Os serviços deverão ser realizados de forma integral no período programado, garantindo o restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado.

5.3. A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, com profissionais habilitados para a realização de todas as etapas da manutenção corretiva, incluindo diagnóstico, reparo, higienização, testes operacionais e demais procedimentos técnicos necessários.

5.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, peças e fluido refrigerante necessários à execução completa dos serviços, conforme especificações técnicas dos equipamentos.

5.5. Toda a execução será acompanhada por representante designado pelo CRFa7, que verificará a conformidade dos serviços prestados.

## **6. VISTORIA PRÉVIA**

**6.1.** É facultado à empresa interessada realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, a fim de obter informações necessárias à formulação da proposta comercial e à adequada compreensão das condições de instalação dos equipamentos de ar-condicionado.



## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7<sup>a</sup> REGIÃO

**6.2.** As empresas que desejarem realizar a vistoria deverão agendar previamente pelo telefone (51) 3333-1291, das 9h às 17h, ou pelo e-mail [tesouraria@crfa7.org.br](mailto:tesouraria@crfa7.org.br), em data anterior ao prazo final para envio da proposta.

**6.3.** A não realização da vistoria, ou a sua não solicitação dentro do prazo, implica o **aceite integral** das condições descritas neste Termo de Referência e das condições reais do local de execução.

**6.4.** A ausência de vistoria não exime a contratada da obrigação de executar integralmente os serviços, tampouco constitui motivo para descumprimento contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Todas as comunicações entre o CRFa7 e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas oficiais.

7.3. O CRFa7 poderá convocar representante da contratada para adoção imediata das providências necessárias ao regular andamento da execução contratual.

7.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no todo ou em parte, o objeto do contrato sempre que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A contratada será responsável por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRFa7, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**8.1.** A verificação da execução contratual será realizada pelo fiscal designado, que certificará o cumprimento dos serviços previstos neste Termo de Referência.

**8.2.** O serviço será considerado aprovado quando, após a manutenção, os equipamentos de ar-condicionado apresentarem funcionamento adequado, sem vazamentos aparentes, com climatização restabelecida e operação regular dos comandos, conforme verificação prática realizada pelo fiscal do contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7<sup>a</sup> REGIÃO

**8.3.** O pagamento será realizado somente após a execução completa dos serviços, condicionado a:

- a) verificação e aprovação pelo fiscal;
- b) emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- c) apresentação da nota fiscal correspondente.

**8.4.** É vedado o pagamento antecipado.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação que será divulgado no sítio oficial do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7<sup>a</sup> Região por três dias úteis para que haja a possibilidade de obter propostas mais vantajosas com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

*“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*

**9.2** Não havendo a apresentação de proposta mais vantajosa, será realizada a contratação do Fornecedor **Assal Engenharia LTDA, CNPJ 02.465.523/0001-39**, que apresentou o preço mais vantajoso na realização de cotação direta com os fornecedores.

## Exigências de habilitação

**9.3.** Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições legais para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais, tais como:

- a) **SICAF**, quando houver cadastro ativo da empresa;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**;
- c) **Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP**.

**9.4.** As consultas serão realizadas em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê a proibição de contratar com o Poder Público quando aplicada a respectiva penalidade.



## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7<sup>a</sup> REGIÃO

**9.5.** Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar eventual fraude ou irregularidade praticada pelas empresas relacionadas.

**9.6.** A tentativa de burla será apurada mediante verificação de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros indícios que caracterizem fraude.

**9.7.** O interessado será convocado para manifestação prévia caso haja indício de irregularidade que possa resultar em negativa de contratação.

**9.8.** A habilitação poderá ser verificada por meio do **SICAF**, quando a empresa estiver regularmente cadastrada, **não sendo obrigatória a inscrição no sistema** para fins de contratação. Na ausência de cadastro, a empresa deverá apresentar diretamente os documentos exigidos.

**9.9.** É responsabilidade do interessado manter atualizada sua documentação constante no SICAF, quando este for utilizado, ou apresentar documentação válida sempre que solicitada pela Administração.

**9.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes, salvo nos casos legalmente permitidos.

**9.11.** Quando o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando se tratar de filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos de atestados de capacidade técnica, quando exigidos, ou documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

**9.12.** Serão aceitos documentos de regularidade fiscal emitidos para matriz e filial com numeração distinta, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo total estimado da contratação é **de R\$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais).

10.2 Para a formação da estimativa de preços, verificou-se que há baixa disponibilidade de referências específicas no PNCP para serviços de manutenção corretiva em equipamentos de ar-condicionado central com características semelhantes às existentes na sede do CRFa7, o que dificulta a obtenção de parâmetros diretamente comparáveis.

10.3 Dessa forma, além da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, foram considerados orçamentos obtidos por pesquisa direta junto a fornecedores especializados, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visando



## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7<sup>a</sup> REGIÃO

garantir uma estimativa condizente com as especificidades dos equipamentos e serviços necessários.

10.4 A utilização de pesquisa direta mostrou-se o meio mais adequado e eficaz para levantar preços compatíveis com o objeto a ser contratado, assegurando maior aderência às condições técnicas reais dos aparelhos instalados no CRFa7.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Fonoaudiologia 7<sup>a</sup> Região.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.04.04.029-Manutenção e Conservação Bens Móveis

### 9 ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

Mara Carniel Muniz  
Coordenadora Geral  
Membro da Comissão de  
Contratação

Marisol Vargas Gabrielli  
Assistente Administrativo  
Membro da Comissão de  
Contratação

Aaprovo,

Autoridade Competente

Cristina Martins Bastos Schneider  
Presidente

Porto Alegre, dezembro de 2025.



## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7<sup>a</sup> REGIÃO

### ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Em papel personalizado da empresa)

DADOS DA PROPOSTA	
DATA DE EMISSÃO	
DATA DE VALIDADE	

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	

DADOS DO RESPONSÁVEL	
NOME COMPLETO	
CPF	
CARGO/FUNÇÃO	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESUMO DA PROPOSTA				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
2				
3				
TOTAL				R\$ XX.XXX,XX

Declaro que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinatura do Fornecedor



## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7<sup>a</sup> REGIÃO

### ANEXO III – MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (OES/F) Nº XX/2025

**Órgão solicitante: Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7<sup>a</sup> Região – CRFA7**

Solicitamos a execução dos serviços abaixo especificados, conforme proposta contida na Dispensa de Licitação nº 90003/2025.

#### 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção corretiva e reparo em equipamentos de ar-condicionado modelos: Split Dutado 36.000 btus – Carrier (Higienização da unidade evaporadora, conserto de vazamento, medição do nível do vácuo, carga de fluido R410a) e Ar condicionado central modelo MS40 – Carrier(Higienização da unidade evaporadora, conserto de vazamento, medição do nível do vácuo, carga de fluido R22)	Serviço	1	[a preencher]

**Valor Total: R\$ [a preencher]**

#### 2. DESTINATÁRIA

Nome: [Razão Social da Contratada]

CNPJ: [nº CNPJ]

Endereço: [endereço da contratada]

CEP: [CEP]



## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7<sup>a</sup> REGIÃO

Cidade/UF: [cidade/UF]

### 3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto desta OES/F, o CRFA7 pagará à DESTINATÁRIA o valor total de R\$ [valor por extenso].
- 3.2. Forma de pagamento: o pagamento será efetuado após a execução completa do serviço e recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.
- I) A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação da execução do serviço nos termos contratados;
- II) Sobre os valores devidos incidirão tributos e encargos previstos em lei, sendo realizadas as retenções legais cabíveis.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação: Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.029-Manutenção e Conservação Bens Móveis

### 5. PENALIDADES

Nos casos de inexecução parcial ou total dos serviços, a DESTINATÁRIA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 090003/2025.

### 6. NORMAS DE REGÊNCIA

A presente Ordem de Execução de Serviço é regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

### 7. VIGÊNCIA

Esta OES/F terá vigência de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

### 8. FORO

O foro competente para dirimir eventuais controvérsias relativas a esta OES/F será o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

### 9. ORDEM DE EXECUÇÃO

Pela presente OES/F, a DESTINATÁRIA fica autorizada a executar os serviços listados na proposta apresentada e aprovada.



## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7<sup>a</sup> REGIÃO

### 10. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Porto Alegre, XX de XXXXX de 2025.

[Nome do(a) Presidente(a)]

Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7<sup>a</sup> Região

### 11. RECEBIMENTO PELA DESTINATÁRIA

Recebemos a presente OES/F e com ela declaramo-nos inteiramente de acordo.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_